



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.214

BELEM

SEXTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 1953

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.
Em 5/1/1953

Petições:

04 — José Alves Dias Junior, requer contagem de tempo de serviço que prestou como médico da extinta Comissão de Saneamento Rural deste Estado — Ao Departamento de Pessoal, com o pedido de exame e parecer.

05 — Pedro Marques da Silva, sinaleiro (contagem de tempo) — Solicito o parecer do D. P.

06 — Carlos Alberto Monteiro Simões, adjunto de promotor público de Bujarú (pedido de exoneração) — Como pede. Ao D. P., para baixar o ato.

01684 — José Francisco da Costa, ex-soldado da P. M. (pedido de amparo) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o parecer do D. P., que esta Secretaria adota.

Petições:

N. 16, do Consulado Britânico (acusa o recebimento do ofício n. 418) — Ao G. G.

N. 1560, da Delegacia Federal de Saúde da 3.ª Região-D. N. de Saúde (acusa o recebimento do ofício circular n. 417) — Ao G. G.

N. 2, da Câmara Municipal de Belém (sobre o aumento de passagem de ônibus) — A consideração do Sr. General Governador.

N. 5, da Imprensa Oficial (remessa de balancete, referente ao mês p. p.) — Encaminhe-se à S. E. F.

N. 1, do Departamento Estadual de Segurança Pública (proposta de nomeação dos cidadãos Raimundo Conceição de Barros Pena e Raimundo Mario Alêm, para as funções de motorista daquele Departamento) — Ao D. P., para dizer sobre a possibilidade de atendimento.

N. 522, da Câmara Municipal de Belém (sobre a criação de uma nova linha de ônibus, para o bairro da Sacramento que faça o percurso das seguintes artérias situadas naquele bairro: Passagem Nova, Passagem Mucajá) — A Comissão de Trânsito.

N. 904, do Departamento de Pessoal (enviando portaria que mandou servir na I. O. os Srs. Oscar Nicolau da Cunha Lauzié e Carlos Vitor Pereira, ocupantes dos cargos de Contador e Chefe do Expediente, lotados no D. C. e S. E. C.) — A Diretoria do Expediente, para providenciar.

N. 8947, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores-G. do Ministro, anexo carta n. 182, de Hormecinda J. Campos Queiroz (pedido de providências) — Estando já devidamente informado, restitua-se este expediente ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça.

N. 64, da Delegacia de Polícia de Vigia (sobre as terras denominadas "Carajó" ou "Acara-jó", de propriedade de Serafim Ramos de Oliveira) — Junte-se ao expediente existente nesta Se-

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

cretaria, sobre o assunto e volte tudo a novo despacho.

N. 969, da Assembléia Legislativa (anexo o ofício n. 823, do D. E. R., sobre a Estrada de Rodagem denominada S. Luiz, do Município de Itaituba) — Para completar o despacho de fls. 3, solicito ao Dr. Secretário da S. C. T. V. a fineza de se manifestar a respeito do assunto deste expediente.

Em 3/1/1953

Boletins:

N. 209, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 1/1/1953) — Ciente. Arquite-se.

Em 5/1/1953

N. 1, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 3/1/1953) — Ciente. Arquite-se.

IMPRESSA OFICIAL

PORTARIA N. 6 — DE 7 DE JANEIRO DE 1953

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 878, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940.

RESOLVE:

Admitir, como extranumerário-diarista, percebendo a diária de vinte e cinco cruzeiros Cr\$ 25,00, William Garcia Galvão, para prestação de serviços nesta Imprensa Oficial, como tipógrafo, a contar de 2 de janeiro do corrente ano. Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Ossian da Silveira Brito
Diretor Geral

Térmo de convênio especial celebrado entre o Governador do Pará e a Prefeitura Municipal de Almeirim, para construção de uma Escola Rural, na forma abaixo:

Aos 29 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, no Gabinete do Secretário de Estado do Interior e Justiça, presentes o respectivo titular, infra assinado, devidamente autorizado pela portaria n. 57, de 2 de maio de 1952, do Exmo. Sr. General Governador e o Prefeito Municipal de Almeirim também infra assinado, tendo em vista o plano de construções destinadas à ampliação e melhoria do sistema escolar e em obediência à cláusula nona do acordo assinado entre o Ministério da Educação e Saúde e o Governo do Estado do Pará, foi firmado o presente termo de Convênio especial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entrega à Prefeitura Municipal de Almeirim o auxílio recebido do Governo Federal de Cr\$ 60.000,00, destinado à cons-

trução de uma Escola Rural naquele Município, (sede), consoante específica o acordo especial citado.

CLÁUSULA SEGUNDA — O auxílio será concedido em três (3) parcelas iguais de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios, sendo a primeira no ato de assinatura deste Convênio, a segunda após a prestação de contas da primeira e a terceira depois da prestação de contas da segunda, devendo a Prefeitura, por ocasião da prestação de contas das segundas e terceira, comprovar com fotografias e o atestado do Coletor Estadual e do Presidente do Conselho Escolar o estado em que se encontra a obra, cabendo ao mencionado Departamento de Assistência aos Municípios organizar os processos de prestações de contas, acompanhados inclusive de fotografias dos prédios, para o fim de encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

CLÁUSULA TERCEIRA — As construções a serem executadas não poderão exceder de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00). Se tal limite, no entanto, for excedido, a Prefeitura completará o dispêndio, com recursos próprios, até terminar a construção, sendo-lhe creditada a importância correspondente, até o limite de Cr\$ 115.723,00, para amortização de seu débito de contribuições percentuais ao Estado, até 31 de dezembro de 1950, no valor de Cr\$ 221.141,80.

CLÁUSULA QUARTA — O prédio escolar deverá ser construído em terreno com área de 10.000 metros quadrados e satisfazer as condições pedagógicas e de higiene enumeradas nas especificações que acompanha o presente acordo, fazendo a Prefeitura ao Estado doação do referido terreno.

CLÁUSULA QUINTA — Os trabalhos de construção deverão ter início dentro do prazo de trinta (30) dias contados do recebimento da primeira parcela, sob pena de perder o Município o direito ao recebimento das parcelas restantes e ficar obrigado a fazer imediata restituição do que houver recebido.

CLÁUSULA SEXTA — A Prefeitura Municipal compromete-se a aplicar o auxílio, observadas as plantas e especificações que são partes integrantes deste Convênio, na construção do prédio da Escola Rural para o ensino primário no lugar.

CLÁUSULA SÉTIMA — Quaisquer alterações das plantas e especificações referidas na cláusula quarta, somente poderão ser feitas mediante prévia e expressa autorização do Ministro de Estado de Educação e Saúde, devendo o expediente respectivo sobre esse assunto ser encaminhado ao Governo do Estado por intermédio do

Departamento de Assistência aos Municípios.

CLÁUSULA OITAVA — A verificação e fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá a Secretaria de Obras, Terras e Viação que, por seus engenheiros credenciados, fiscalizará a execução da obra, solicitando todos os informes e providências que se fizerem necessários, para o bom desempenho dessa missão.

CLÁUSULA NONA — A Prefeitura Municipal se obriga a afixar, durante o período das obras, em local bem visível, no prédio em construção com o auxílio federal, uma placa com os seguintes dizeres, em caracteres bem legíveis: "ESTA ESCOLA ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL". Fina a construção, o Ministério de Educação e Saúde fornecerá placa para ser colocada, em caráter permanente, na sala de aula, com os seguintes dizeres: "ESCOLA CONSTRUÍDA COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL".

CLÁUSULA DÉCIMA — O prédio escolar construído será patrimônio do Estado, que providenciará para sua instalação e funcionamento, designando-lhe professoras. Esse prédio nunca terá outra destinação que o de servir ao ensino e à assistência médica-escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Para efeito do que dispõe a cláusula décima terceira, "in-fine", a Prefeitura Municipal se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis, o inclusive de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pela Secretaria de Obras, Terras e Viação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — O não cumprimento das disposições do presente Convênio implicará na reposição das parcelas recebidas. O Governo do Estado adotará, junto ao Ministério de Educação e Saúde, as providências que forem cabíveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — É dever da Prefeitura Municipal comunicar ao Governo do Estado a conclusão do prédio, para os efeitos da cláusula nona.

Belém 29 de dezembro de 1952.
— (aa) Stélio de Mendonça Maroja, secretário de Estado do Interior e Justiça — José Moacir Sousa, Prefeito Municipal de Almeirim.

Térmo de Convênio especial celebrado entre o Governo do Pará e a Prefeitura Municipal de Almeirim, para construção de uma Escola Rural, na forma abaixo:

Aos 29 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, no Gabinete do Secretário de Estado do Interior e Justiça, presentes o respectivo titular, infra assinado, devidamente autorizado pela portaria n. 57, de 2 de maio de 1952, do Exmo. Sr. General Governador e o Prefeito

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

As Reparações Públicas deverão ser dactilografadas e autenticadas, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e nos sábados, das 8 às 11,30 horas. Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano. As assinaturas vendidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, a Imprensa Oficial oferece o seguinte serviço: As assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
EXPEDIENTE
Rua do Una, 32 - Telefone 3262

Diretor Geral:
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:
Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:	
Anual	200,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00
Exterior:	
Anual	400,00
Publicidade:	
por 1 vez	600,00
1 Página contabilidade, por 1 vez	500,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros da coluna, por vez	6,00

idade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva com antecedência, mínima de trinta (30) dias. As Reparações Públicas engrasadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

Municipal de Almeirim também infra assinado, tendo em vista o plano de construções destinadas à ampliação e melhoria do sistema escolar e em obediência à cláusula 9.ª do acordo assinado entre o Ministério da Educação e Saúde e o Governo do Estado do Pará, foi firmado o presente termo de Convênio especial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entrega à Prefeitura Municipal de Almeirim o auxílio recebido do Governo Federal de Cr\$ 60.000,00, destinado à construção de uma Escola Rural naquele Município (Arumanduba) consoante específica o acordo especial citado.

CLAUSULA SEGUNDA - O auxílio será concedido em três (3) parcelas iguais de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios, sendo a primeira no ato de assinatura deste Convênio, a segunda após a prestação de contas da primeira e a terceira depois da prestação de contas da segunda, devendo a Prefeitura, por ocasião da prestação de contas das segundas e terceira, comprovar com fotografias e o atestado do Coletor Estadual e do Presidente do Conselho Escolar o estado em que se encontra a obra, cabendo ao mencionado Departamento de Assistência aos Municípios organizar os processos de prestações de contas, acompanhados inclusive de fotografias dos prédios, para o fim de encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

CLAUSULA TERCEIRA - As construções a serem executadas não poderão exceder de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00). Se tal limite, no entanto, for excedido, a Prefeitura completará o dispêndio, com recursos próprios, até ultimar a construção, sendo-lhe creditada a importância correspondente, até o limite de Cr\$ 115.723,00, para amortização de seu débito de contribuições percentuais ao Estado, até 31 de dezembro de 1950, no valor de Cr\$ 221.141,80.

CLAUSULA QUARTA - O prédio escolar deverá ser construído em terreno com área de 10.000 metros quadrados e satisfazer as condições pedagógicas e de higiene enumeradas nas especificações que acompanha o presente acordo, fazendo a Prefeitura ao Estado doação do referido terreno.

CLAUSULA QUINTA - Os trabalhos de construções deverão ter início dentro do prazo de trinta (30) dias contados do recebimento da primeira parcela, sob pena de perder o Município o direito ao recebimento das parcelas restantes e ficar obrigado a fazer imediata restituição do que houver recebido.

CLAUSULA SEXTA - A Prefeitura Municipal compromete-se a aplicar o auxílio, observadas as plantas e especificações que são partes integrantes deste Convênio, na construção do prédio da Escola Rural para o ensino primário no lugar.

CLAUSULA SETIMA - Quaisquer alterações das plantas e especificações referidas na cláusula quarta, somente poderão ser feitas mediante prévia e expressa autorização do Ministro de Estado de Educação e Saúde, devendo o expediente respectivo sobre esse assunto ser encaminhado ao Governo do Estado por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios.

CLAUSULA OITAVA - A verificação e fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá à Secretaria de Obras, Terras e Viação que, por seus engenheiros credenciados, fiscalizará a execução da obra, solicitando todos os informes e providências que se fizerem necessários, para o bom desempenho dessa missão.

CLAUSULA NONA - A Prefeitura Municipal se obriga a afixar durante o período das obras em local bem visível, no prédio em construção com o auxílio federal, uma placa com os seguintes dizeres, em caracteres bem legíveis:

"ESTA ESCOLA ESTA SENDO CONSTRUIDA COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL". Finda a construção, o Ministério de Educação e Saúde fornecerá placa para ser colocada, em caráter permanente, na sala de aula, com os seguintes dizeres: **"ESCOLA CONSTRUIDA COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL"**.

CLAUSULA DÉCIMA - O prédio escolar construído será patrimônio do Estado, que providenciará para sua instalação e funcionamento, designando-lhe professoras. Esse prédio nunca terá outra destinação que o de servir ao ensino e à assistência médica escolar.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para efeito do que dispõe a cláusula décima terceira, "in-fine", a Prefeitura Municipal se compromete a facilitar por todos os meios possíveis, inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pela Secretaria de Obras, Terras e Viação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O não cumprimento das disposições do presente Convênio implicará na reposição das parcelas recebidas. O Governo do Estado adotará, junto ao Ministério de Educação e Saúde, as providências que forem cabíveis ao caso.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É dever da Prefeitura Municipal comunicar ao Governo do Estado a conclusão do prédio, para os efeitos da cláusula nona.

Belém, 29 de dezembro de 1952.
- (aa) Stélio de Mendonça Maroja, secretário de Estado do Interior e Justiça - José Moacir Sousa, Prefeito Municipal de Almeirim.

Termo de Convênio especial celebrado entre o Governo do Pará e a Prefeitura Municipal de Almeirim, para construção de uma Escola Rural, na forma abaixo:

Aos 29 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois no Gabinete do Secretário de Estado do Interior e Justiça, presentes o respectivo titular, infra assinado, devidamente autorizado pela Portaria n. 57, de 2 de maio de 1952, do Exmo Sr. General Governador e o Prefeito Municipal de Almeirim também infra assinado, tendo em vista o plano de construções destinadas à ampliação e melhoria do sistema escolar e em obediência à cláusula nona do acordo assinado entre o Ministério da Educação e Saúde e o Governo do Estado do Pará, foi firmado o presente termo de Convênio especial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entrega à Prefeitura Municipal de Almeirim o auxílio recebido do Governo Federal de Cr\$ 60.000,00, destinado à construção de uma Escola Rural naquele Município, (Jary) consoante específica o acordo especial citado.

CLAUSULA SEGUNDA - O auxílio será concedido em três (3) parcelas iguais de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios, sendo a primeira no ato de assinatura deste Convênio, a segunda após a prestação de contas da primeira e a terceira depois da prestação de contas da segunda, devendo a Prefeitura, por ocasião da prestação de contas das segundas e terceira, comprovar com fotografias e o atestado do Coletor Estadual e do Presidente do Conselho Escolar o estado em que se encontra a obra, cabendo ao mencionado Departamento de Assistência aos Municípios organizar os processos de prestações de contas, acompanhados inclusive de fotografias dos prédios, para o fim de encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

CLAUSULA TERCEIRA - As construções a serem executadas não poderão exceder de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00). Se tal limite, no entanto, for excedido, a Prefeitura completará o dispêndio, com recursos próprios, até ultimar a construção, sendo-lhe

creditada a importância correspondente, até o limite de Cr\$ 115.723,00, para amortização de seu débito de contribuições percentuais ao Estado, até 31 de dezembro de 1950, no valor de Cr\$ 221.141,80.

CLAUSULA QUARTA — O prédio escolar deverá ser construído em terreno com área de 10.000 metros quadrados e satisfazer as condições pedagógicas e de higiene enumeradas nas especificações que acompanham o presente acórdão, fazendo a Prefeitura ao Estado doação do referido terreno.

CLAUSULA QUINTA — Os trabalhos de construção deverão ter início dentro do prazo de trinta (30) dias contados ao recebimento da primeira parcela, sob pena de perder o Município o direito ao recebimento das parcelas restantes e ficar obrigado a fazer imediata restituição do que houver recebido.

CLAUSULA SEXTA — A Prefeitura Municipal compromete-se a aplicar o auxílio, observadas as plantas e especificações que são partes integrantes deste Convênio, na construção do prédio da Escola Rural para o ensino primário no lugar.

CLAUSULA SÉTIMA — Quaisquer alterações das plantas e especificações referidas na cláusula quarta, somente poderão ser feitas mediante prévia e expressa autorização do Ministro de Estado de Educação e Saúde, devendo o expediente respectivo sobre esse assunto ser encaminhado ao Governo do Estado por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios.

CLAUSULA OITAVA — A verificação e fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá à Secretaria de Obras, Terras e Viação que, por seus engenheiros credenciados, fiscalizará a execução da obra, solicitando todos os informes e providências que se fizerem necessários, para o bom desempe-

nho dessa missão.

CLAUSULA NONA — A Prefeitura Municipal se obriga a afixar durante o período das obras, em local bem visível, no prédio em construção com o auxílio federal, uma placa com os seguintes dizeres, em caracteres bem legíveis: "ESTA ESCOLA ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL". Finda a construção, o Ministério de Educação e Saúde fornecerá placa para ser colocada, em caráter permanente, na sala de aula, com os seguintes dizeres: "ESCOLA CONSTRUÍDA COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL".

CLAUSULA DÉCIMA — O prédio escolar construído será patrimônio do Estado, que providenciará para sua instalação e funcionamento, designando-lhe professoras. Esse prédio nunca terá outra destinação que o de servir ao ensino e à assistência médico-escolar.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Para efeito do que dispõe a cláusula décima terceira, "infine", a Prefeitura Municipal se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pela Secretária de Obras, Terras e Viação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — O não cumprimento das disposições do presente Convênio implicará na reposição das parcelas recebidas. O Governo do Estado odotará, junto ao Ministério de Educação e Saúde, as providências que forem cabíveis ao caso.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — É dever da Prefeitura Municipal comunicar ao Governo do Estado a conclusão do prédio, para os efeitos da cláusula nona.

Belém, 29 de dezembro de 1952.
— (aa) Stélio de Mendonça Maroja, secretário de Estado do Interior e Justiça — José Moacir Sousa, Prefeito Municipal de Almerim.
Belém, 2 de janeiro de 1953.

Ao Exmo. Sr. General Governador do Estado, manifestando-se esta Secretaria pelo deferimento, desde que o pagamento do débito seja efetuado integralmente de uma só vez.

— José Luiz Coelho (solicitando pagamento de diárias) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com as informações do Diretor do Museu Goeldi.

— Serviço de Economia Rural (encaminhando cópia autêntica do Projeto de Acórdão) — Ao Chefe de Expediente para as seguintes providências: 1) Comunicar ao Dr. Arruda Câmara, do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, a aceitação da proposta de acórdão pelo Sr. General Governador. 2) Mandar lavar no cartório Armando Santos a procuração ao Dr. José João da Costa Botelho, autorizando-o a assinar o Acórdão, em nome do Estado.

— Benjamin de Sousa Monteiro — Ao D. P., para o ato de exoneração e a nomeação do candidato indicado em outro expediente.

— Sandoval Bitencourt Oliveira — Defiro o pedido inicial, de acórdão o parecer da Procuradoria Fiscal. Ao D. R. para processar a isenção, na forma da lei.

— Restos a Pagar (Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A, Leonor Pires dos Santos, Rubem Gentil Cavalcante, Ernesto Leitão, Floriano Vanderley Medeiros, Ferreira Gomes, Ferragista S/A., Ernesto G. Leitão, F. Valério & Cia., C. D'Albuquerque Ltda., Importadora de Ferragens S/A., Armazens "A Doméstica", Augusto Gomes de Sousa, S. Pereira, Honorina Martins de Oliveira, Antônio Augusto de Andrade, Joaquim Figueiredo das Neves, Ilia Serra Guedes Oliveira, Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A., Leonor Pires dos Santos) — Ao D. D., para pagamento.

Asilo Dom Macedo Costa (requisição de material) — Ao D. M., para atender, de acórdão com o despacho governamental.

— Lourenço do Vale Paiva (tempo de serviço) — Certifique-se.

— Assistência judiciária do Cível (requisição de máquinas de escrever) — A consideração do Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria, favorável à aquisição de u'a máquina, à conta de Material Permanente, da Tabela n. 12 do orçamento.

— Isaac Braz do Nascimento — Ao D. D. para verificar e providenciar.

— Departamento de Estradas de Rodagem (solicitando pagamento de "Restos a Pagar") — Ao D. C., para informar.

— Boanerges Guimarães (consignação de aluguel de casa) —

Ao D. D., para providenciar depois de verificado.

— Ferreira Gomes, Ferragista S/A, idem, Acilino Campos, Importadora de Ferragens S/A., Armazens Ancora, Empresa Soares S/A., Comércio Internacional Ltda., Durval Sousa S/A., Indústrias Jorge Corrêa S/A., Ferreira Gomes Ferragista S/A., Inspetoria da Guarda Civil (empenhos), Dulce Aires Gentil — Ao D. C., para os devidos fins.

— Plautillo Gomes de Nazaré — Arquite-se, como manda o despacho retro.

— Severino Bispo — Ao D. R.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 7 de janeiro de 1953	3.173.977,20
Renda do dia 8 de janeiro de 1953	354.172,40
SOMA	3.528.149,60
Pagamentos efetuados no dia 8/1/1953	7.113,20
SALDO para o dia 9/1/1953	3.521.036,40
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	3.108.541,30
Em documentos	412.495,10
TOTAL	3.521.036,40

Belém (Pará), 8 de janeiro de 1953.

Visto: João Bentes, diretor do Departamento da Despesa A. Nunes — Tesoureiro

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 9 de janeiro de 1953

O Departamento de Despesa da S. E. E. F. pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

Custeios: Educandário Monteiro Lobato e Procuradoria Fiscal.
Diversos: Byington & Cia. e Raimundo Nonato Barbosa.

Restos a Pagar — Exercícios de 1952:

S. Pereira, Importadora de Ferragens S/A (A Doméstica), C. d'Albuquerque & Cia. Ltda., F. Valério & Cia., Ernesto C. Leitão, Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A., Ferreira Gomes, Ferragistas S/A., Floriano Vanderley Medeiros, Ilia Serra Guedes de Oliveira, Antonio Augusto de Andrade, Honorina Martins de Oliveira, Antonio Augusto Gomes de Souza, Rubem, Gentil Cavalcante, Leonor Pires dos Santos e Joaquim Figueiredo das Neves.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

O Sr. Secretário de Estado dirigiu o seguinte ofício ao Sr. Diretor do Jornal "A Província do Pará", em 7/1/1953:

Ilmo. Sr. Diretor de "A Província do Pará".

A propósito das afirmativas infundadas, contidas em comentários recentes das seções "Olhando de longe" e "A Vanguarda" e "Hoje, amanhã e depois", desse conceituado matutino, referentes a um suposto pagamento da importância de Cr\$ 150.000,00, que teria sido efetuado a um Sr. Caeté, de Igarapé-Açu, para a construção de uma estrada de rodagem, pagamento esse que, segundo o desavisado noticiário, teria corrido à conta do crédito de Cr\$ 300.000,00, votado pela Assembléia Legislativa para o combate à saúva, cumpreme, à guisa de retificação, esclarecer o seguinte:

1.º — Não é verdade que o Governo do Estado haja autorizado a esta Secretaria efetuar qualquer pagamento a um vago Sr. Caeté. Na realidade, de ordem do Governador, esta Secretaria autorizou a entrega, pelo Departamento de Produção, não a um qualquer Sr. Caeté, mas ao Dr. Benedito Caeté Ferreira, Chefe do Campo do Fomento Agrícola de Igarapé-Açu, de várias máquinas e material de combate à saúva, que vêm sendo utilmente utilizados no ataque à terrível praga, na região de Cuiñarana.

2.º — O pagamento da quantia de Cr\$ 150.000,00 — para custeio das obras de uma rodovia, que vai ter a Cuiñarana, foi de fato solicitado a esta Secretaria de Estado, mas pelo Departamento de Estradas de Rodagens, à conta do crédito da citada autarquia, inscrito em "Restos a Pagar", do exercício de 1951.

3.º — O crédito de Cr\$ 300.000,00 — destinado ao combate à saúva, teve apenas emprego parcial, através da entrega,

ao Departamento de Produção, da quantia de Cr\$ 105.000,00, para a aquisição de máquinas e material fornecida. Posso assegurar a V. Excia. que nem o Sr. General Governador, nem o signatário, pensaram um só momento em desviar o saldo da dotação existente para qualquer outra aplicação, não legalmente prevista.

Renovando a V. S. os meus elevados protestos de estima e consideração, subscrevo-me, atenciosamente.

Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 8/1/1953
Liberio Luxardo — Ao D. C. para anexar ao presente processo cópia autêntica dos docs. ns. 94 e 95 e n. 94, constantes das prestações de contas da Byington & Cia., ns. 20.ª e 23.ª, todos mencionados na informação do Diretor Geral do D. E. A.

— Luiza Resque de Oliveira (isenção do Imposto de transmissão de propriedade) — Defiro o pedido de reconsideração retro, para o efeito de mandar processar a isenção, na forma da lei, notificando-se o tabelião a quem competir a lavratura da escritura, de que deverá reter e depositar na Procuradoria Fiscal o imposto "causa mortis" devido pela vendedora.

— Secretaria de Obras, Terras e Viação (representação contra o fiscal Lauro Couto) — 1) Ao Sr. Chefe de Expediente para atuar. 2) Ao Diretor do D. R. para informar, ouvindo o acusado.

— Maria Helena da Silva Melo (solicitando renovação de contrato) — À consideração do Sr. General Governador.

— Leão Stilianidi & Irmão —

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

SENTENÇA: refere-se aos autos de medição e discriminação da posse "São Ludovico", no Município de Marapanim, em que é discriminante herdeiros de Brites Francisca Gomes.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que os pareceres dos Srs. Chefe do Serviço de Terras e Dr. Consultor Jurídico desta Secretaria são favoráveis ao requerente, aliás ao demarcante;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo aprovar o presente processo de medição e demarcação da posse "São Ludovico", no Município de Marapanim, feito pelo agrimensor Claudomiro Belém de Nazaré, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para expedição do competente Título Definitivo.
Claudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SENTENÇA: Refere-se aos autos de Compra de Terras Devolutas no Município de Acará, em que

é requerente Veríssimo Muniz dos Reis.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo "ex-officio", para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e vá ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.
Claudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 8/1/53
Petições:
0003—Olindina Gonçalves Silva

(requerendo compra de terras devolutas em Alenquer) — Ao Serviço de Terras.

0023—Silvério Sirotheau Corrêa (requerendo por certidão o teor do título de legitimação da posse "Maripa" de propriedade de Antônio Aquino Cambôa) — Ao Serviço de Terras, pagando a cópia da planta.

0030—José Justiliano Valente (requerendo compra ao Estado de um lote de terras situado na 2ª linha, margem esquerda da E. F. B.) — Ao Serviço de Terras.

0029—Raimundo Vieira (fazendo solicitação) — Ao Serviço de Terras.

0012—Ana Pontes Francez (requerendo por certidão o teor do título provisório das terras adquiridas por Franklin C. de Albuquerque, no Município de Baião) — Ao Serviço de Terras.

0027—Jovino Ciro de Moura (requerendo arrendamento de seringais em Altamira) — Ao S. C. R.

0034—Abel Lopes Rodrigues (requerendo por compra ao Estado uma ilha denominada "Barco", no Município de Baião) — Ao Serviço de Terras.

0025—Manoel R. e Vergentina Ferreira Coimbra (requerendo por compra ao Estado uma sorte de terras no lugar denominado "Terreno do Velho Cristo" em Belém) — Ao Serviço de Terras.

0024—Isac Benarroch (fazendo solicitação) — Ao S. C. R.

0026—R. C. Moura (requerendo arrendamento de seringais em Altamira) — Ao S. C. R.

0007—José Darwich & Cia. (reconsideração de despacho) — Junte-se aos autos competentes. Digite-se S. C. R.

0018—Raimundo Pereira de Sousa (requerendo arrendamento de castanhais em Óbidos) — Ao S. C. R.

3302—Luiz Garcia Amador (requerendo terras em Vigia) — Ao Departamento de Produção.

2999—Mário Carvalho de Vasconcelos (requerendo compra de um terreno na Av. Tito Franco) — Publique-se os editais.

0021—Alarico Baratá (requerendo por certidão o teor do registro de posse das terras denominada "Sta Luzia" inscrito com o nome de Manoel Marques Picanço) — Ao Serviço de Terras.

0019—Luthgardes Poggi Figueiredo (requerendo arrendamento de seringal em Altamira) — Ao S. C. R.

0016—Breves Industrial S/A. (propondo compra de um casco do pontão "Dias da Silva") — Informe o S. N. E.

0009—João Pedro Batista (requerendo arrendamento de castanhais em Óbidos) — Ao S. C. R.

0011—Ana Pontes Francez (requerendo certidão o teor do título provisório das terras adquiridas por Antônio M. Pinheiro no Município de Baião) — Ao Serviço de Terras.

0005—Malaquias Ricardo da Silveira (requerendo por certidão o teor de registro de posse das terras denominadas "Retiro", no Município de Quatipurú) — Ao Serviço de Terras.

0006—Maria José Aguiar (solicitando reconsideração de despacho) — Ao S. C. R. para informar.

0008—Ciriaco S. de Oliveira Matos (requerendo arrendamento de castanhais em Óbidos) — Ao S. C. R.

Ofícios :

N. 0022, do Departamento Estadual de Aguas (remetendo 4 segundas vias de análises da água) — A S. S. P.

—N. 0013, do Departamento

Estadual de Aguas (solicitando re-inspeção de saúde em Maria de Lourdes Saraiva Siqueira) — Oficie-se a S. S. P. a respeito.

—N. 0015, da Coletoria de Rendas do Estado em Prainha (presta informações sobre o requerimento de José Sabino de Oliveira) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

—N. 0002, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando conta da firma Silva Garcia & Cia.) — A S. E. F.

—N. 0031, da Coletoria de Rendas do Estado em Castanhal (presta informações sobre o requerimento de Narumi Kataoka) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

—N. 0036, da Secretaria de Educação e Cultura (solicitando providências no sentido de serem feitos reparos no prédio onde funciona aquela Secretaria) — Ao mestre Sebastião Carneiro.

—N. 0010, do Departamento Estadual de Aguas (encaminhando petição de Miguel Machado) — Ao Departamento do Pessoal.

—N. 0032, do Departamento de Assistência aos Municípios (encaminhando cópia do Convênio assinado entre o Governo e a Prefeitura Municipal de João Coelho) — Arquite-se em pasta especial.

—N. 0035, da Secretaria de Educação e Cultura (solicitando providências no sentido de serem retiradas goteiras do prédio onde funciona o grupo "Finto Marques") — Ao mestre Sebastião.

—N. 0036, da Secretaria de Educação e Cultura (solicitando providências no sentido de serem feitos reparos no prédio onde funciona aquela Secretaria) — Ao projetista Adamôr para fazer o projeto competente.

—N. 0033, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando conta da firma Ferreira Gomes Ferragista S/A.) — A S. E. F.

—N. 0028, da Circunscrição de Recrutamento (solicitando remessa de dados referentes à Geografia, História e Estatística) — Cliente. Arquite-se.

—N. 0017, da Coletoria de Rendas do Estado em Prainha (presta informações sobre o requerimento de Francisco Balbino da Costa) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

Autos :

N. 1869, de compra de terras devolutas no Município de Monte Alegre em que é requerente Clotilde Viegas dos Santos) — Ao Dr. Consultor Jurídico para o seu parecer.

—N. 2266, de compra de terras devolutas no Município de São Caetano de Odivelas, em que é requerente Graciana Ferreira da Rocha) — Ao Dr. Consultor Jurídico para o seu parecer.

—N. 986, de compra de terras devolutas no Município de Irituia, em que é requerente Bárbara Maria da Conceição) — Ao Dr. Consultor Jurídico para o seu parecer.

—N. 1368, de compra de terras devolutas no Município de Curuçá, em que é requerente Felicitíssima Lago de Sousa) — Ao Dr. Consultor Jurídico para o seu parecer.

—N. 1532, de compra de terras devolutas no Município de Acará, em que é requerente Venâncio Muniz dos Reis) — Sentença favorável.

—N. 2998, de medição e demarcação da posse "São Ludovico" no Município de Marapanim, em que é requerente herdeiros de Brites Francisca Gomes) — Sentença favorável.

—N. 172, de medição e discriminação no Município de Maracanã, em que é discriminante João de Sousa Brígida Maia) — Ao Serviço de Terras para cumprimento do último item da sentença de fls. 62 verso.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AGUAS

CONTADORIA

Demonstração do Movimento do "Caixa", relativa ao mês de dezembro de 1952

RECEITA

Caixa :		
Saldo de novembro de 1952	155.955,90	
Arrecadação, n/mês, do seguinte :		
Consumo	161.044,40	
Multa s/consumo	2.551,50	
Derivações	10.460,00	
Diversas indenizações	8.099,20	182.155,10
Depósitos dos Consumidores :		
Pela arrecadação, d/ mês	6.160,00	
Quota de Previdência :		
Idem, como precede	6.797,30	
Serviço de Água e Esgoto de Belém :		
4.ª prestação de outubro p/lapso não lançada na data	35.000,00	
4 prestações de Cr\$ 35.000,00 n/mês	140.000,00	175.000,00
Divisão de Despesas :		
Material de Consumo :		
Recebido da S. E. E. F. n/mês	122.500,00	
		Cr\$ 648.568,30

DESPESA

Recebedoria de Rendas do Estado :		
Valor de recolhimento n/mês	169.850,20	
Depósitos dos Consumidores :		
Restituídos, n/mês	6.987,00	
Juros e Descontos :		
Pagos com as restituições supra	1.037,00	
Quota de Previdência :		
Recolhido ao Banco do Brasil, n/mês	14.137,20	
Serviço de Água e Esgoto de Belém :		
Diversas contas pagas n/mês	204.382,80	
Despesas Diversas :		
Idem, como precede	1.504,70	
Material de Consumo :		
Idem, idem	122.500,00	
Caixa :		
Saldo para janeiro de 1953	128.169,40	
		Cr\$ 648.568,30

Contadoria do Departamento Estadual de Aguas, 5 de janeiro de 1953. Visto — Engenheiro Waldemar Lins V. Chaves, diretor geral. — José Itabiricy de Souza e Silva, contador — Reg.º n. 48.082 — CRC. N. 101.

BALANCETE GERAL, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1952

— Débito —

Recebedoria de Rendas do Estado	2.621.676,80
Depósitos dos Consumidores	54.982,50
Juros e Descontos	4.191,90
Quota de Previdência	101.875,00
Serviço de Água e Esgoto de Belém	1.679.548,20
Despesas Diversas	17.873,10
Material de Consumo	669.349,60
Banco do Brasil, c/Depósito	461.439,50
Banco da Borracha, c/Depósito	144.107,30
Caixa : — Saldo para janeiro de 1953	128.169,40
	Cr\$ 5.883.213,30

— Crédito —

Consumo	2.358.832,50
Multa s/consumo	35.290,90
Derivações	153.032,30
Diversas indenizações	87.280,50
Material vendido	28.300,00
Multa p/infração	500,00
Depósitos dos Consumidores	101.293,70
Quota de Previdência	101.908,50
Juros e Descontos	12.297,20
Divisão de Despesas	686.749,60
Serviço de Água e Esgoto de Belém	1.680.000,00
Banco do Brasil, c/Depósito Fixo	366.477,60
Banco do Brasil, c/Depósito Livre	12.664,70
Banco da Borracha, c/Depósito Fixo	144.107,30
Tesouro do Estado, c/Patrimônio	114.498,50
	Cr\$ 5.883.213,30

Contadoria do Departamento Estadual de Aguas, 5 de janeiro de 1953. Visto — Engenheiro Waldemar Lins V. Chaves, diretor geral. — José Itabiricy de Souza e Silva, contador — Reg.º n. 48.082 — CRC. N. 101.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Deoclécio Agripino Gomes de Melo, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento de terreno na quadra: Travessa Humaitá para onde faz frente e Vileta, Avenida 25 de Setembro de onde dista 48m,00 e Tito Franco; limita-se de ambos os lados os imóveis ns. 1.099 e 1.111; medindo de frente 27m,80 por 40m,00 de fundos ou seja uma área de 1.112m2,00.

Convido os herdeiros confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceite protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de janeiro de 1953. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral. (T-4407—9, 20 e 29|—Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Domingos dos Reis Ravacho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 23ª Comarca—Vigia—58º Termo, 58º Município—São Caetano de Odívelas e 152º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras faz frente para o Igarapé "Desterro", por onde mede 110 metros; fundos com a posse de terras de propriedade de José Góes Rodrigues e seus irmãos; por onde mede 99 metros, lado direito com a posse dos herdeiros de Estevam Favacho, por onde mede 440 metros e lado esquerdo com a posse dos herdeiros de Geraldo Macedo, por onde mede igualmente 440 metros, aproximadamente.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle Município de São Caetano de Odívelas.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 8 de janeiro de 1953. — O Oficial classe O, João Motta de Oliveira. (T-4410—9, 18 e 28|—Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Sub-Seção de Higiene de
Habitações

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciência ao morador deste estabelecimento à Passagem Izabel n. 72, que fica intimado a desocupar dentro do prazo de 15 dias, para efeito de demolição como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 29 de dezembro de 1952. — Visto: (a) Dr. José Chaves Muller, chefe do Centro de Saúde n. 2. (G—Dias 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24 e 25)

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciência ao morador desta moradia à Travessa 9 de Janeiro n. 819, que fica intimado a desocupar dentro do prazo de... dias, para efeito de demolição, como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 30 de dezembro de 1952. — Visto: (a) Dr. José Chaves Muller, chefe do Centro de Saúde n. 2. (G—Dias 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24 e 25)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de chamamento
Pelo presente edital fica notificada Dona Maria Vasconcelos de Conceição, ocupante do cargo de professor de escola de 1ª entrada —padrão B, do Quadro único, lotado na escola do lugar Tauá, município de Barcarena, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções na referida escola, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão N, do Quadro único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuei o presente edital, extralido do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 5 de janeiro de 1953.

Visto. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. (G—Dias 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30|1953)

De ordem do Dr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, fica aberta nesta Secretaria, pelo prazo de vinte (20) dias, a partir de 12 do corrente mês a inscrição dos candidatos ao concurso para provimento dos cargos de auxiliar estatístico — Padrão F, lotado nesta Secretaria. Os candidatos devem instruir o pedido de inscrição com os seguintes documentos: Carteira de identidade; Atestado de sanidade; Documento em que prove haver cumprido as obrigações militares.

Quaisquer informações serão prestadas na Seção de Expediente desta Secretaria.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de dezembro de 1952. — (a) Maria de Lourdes Moreira, resp. pela chefia de expediente. (G—16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 30, e 31|12|1952—1, 3, 4, 6, 7, 8, e 9|1953)

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DO MATERIAL
Edital de concorrência pública para a venda de 2.000 picaretas.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Economia e Finanças, faço público achar-se aberta, pelo prazo de 30 dias, a contar desta data, a concorrência pública para a venda de 2.000 (duas mil) picaretas com as seguintes características:

300 picaretas de 5 £
200 ditas de 5 ½ £
1.000 ditas de 6 £
500 ditas de 6 ½ £

1.º Os concorrentes apresentarão suas propostas devidamente lacradas a este Departamento, sito à rua Aristides Lóbo n. 91.

2.º O encerramento da concorrência dar-se-á às onze horas do último dia do prazo acima referido;

3.º A abertura das propostas será procedida no primeiro dia útil após o encerramento, pela comissão julgadora da concorrência, presidida pelo Dr. Secretário de Economia e Finanças;

4.º O pagamento do valor da compra, oferecido na proposta vencedora, dar-se-á em moeda corrente, dentro de dez dias a contar da data em que for dado ciência do despacho do Exmo. Sr. General Governador, aceitando as condições da proposta;

5.º O Governo do Estado se reserva o direito de anular a presente concorrência, caso haja justa causa.

Departamento do Material, 3 de janeiro de 1953.

Florianio Wanderley Medeiros Diretor do Departamento do Material. Visto — Stélio de Mendonça Maroja, secretário de Economia e Finanças.

G. — Dias 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18 e 19|

ORDEM DOS ADVOGADOS BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o Regulamento a que o Decreto n. 22.478, de 20 de maio de 1933, fez público, quero inscrição no quadro dos Advogados do Brasil o Sr. Orlando Teixeira da Costa, letrado, solteiro, domiciliado nesta capital, à A. Zará, n. 429.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 7 de janeiro de 1953. Emílio Uchôa Lopes, secretário.

(T. — 4998 — 8, 9, 10, 11 Cr\$ 40,00)

EDITAIS

ANÚNCIOS

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

Ata da Assembléa Geral Extraordinária da Companhia Industrial do Brasil, realizada em 5 de dezembro de 1952.

As quinze horas do dia cinco de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, reuniram-se na sede desta Companhia, à Rua da Municipalidade, número trezentos e noventa e oito, sete acionistas, representando mais de dois terços (2/3) do capital integralizado. Dando início aos trabalhos, assumiu a presidência da mesa o Sr. Wady Thomé Chamíé, que declarou aberta a sessão e convidou, para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas, senhores Eloy Simões Junior e Arnóbio Leitão. Lida e aprovada a ata da última Assembléa, o presidente mandou ler a convocação publicada no DIÁRIO OFICIAL e na "Folha do Norte". Estando sobre a mesa diversos documentos enviados pela Diretoria à Assembléa para seu exame e julgamento, o senhor Presidente mandou que o senhor primeiro secretário lêsse o conteúdo desses documentos

que são os seguintes: — Cópia da ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA em 29 de novembro de 1952.

Ata da reunião da Diretoria da Companhia Industrial do Brasil, realizada no dia 29 de novembro de 1952.

As dez horas do dia vinte e nove de novembro de mil novecentos e cinquenta e dois, em nossa sede social à Rua da Municipalidade n. 398 reunidos os membros da Diretoria, assumiu a presidência o Sr. Wady Thomé Chamíé que, após ter mandado ler a ata anterior, realizada em vinte e quatro de Outubro próximo passado, quando sugerira o aumento do capital da Companhia, fez ver aos presentes que posteriormente aquela reunião, a Diretoria havia verificado a necessidade de modificar os quadros então apresentados, para aquele fim, tudo nos termos da lei n. 1474 de 26 de Novembro de 1951 e já com a aprovação dada pelo Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, datada de vinte e oito de Novembro de mil novecentos e cinquenta e dois sob n. 1135. Utilizou-se para esse aumento, do seguinte:

avaliação do Ativo Imobiliário e	6.504.000,00	
As já devidamente tributadas, a saber:		
Especial — Total	1.710.743,90	
para Garantia do capital — parte	1.785.256,10	3.496.000,00

todos, de acôrdo, a resolveu então parecer do Conselho Fiscal, com a exposição elabôrada pela Diretoria, deverá ser lida ao julgamento da Assembléa Geral Extraordinária, já convocada para o dia cinco de Dezembro próximo, nos termos da lei. Encerrada a sessão lavrou-se esta Ata que vai assinada pelos Snrs. Diretores. — Belém 29 de Novembro de 1952. a) **Wady Thomé Chamié, A. G. Miranda, A. Leitão.** — Cópia da ATA DA REUNIAO DO CONSELHO FISCAL, em 2 de Dezembro de 1952.

Ata da reunião do Conselho Fiscal da Companhia Industrial do Brasil em dois de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

As quatorze horas do dia dois de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois, mais uma vez convidados pela Diretoria, comparecemos à sede da Companhia Industrial do Brasil, à Rua da Municipalidade n. 398, e aí nos foi, pelos seus diretores declarado, que após a reunião deste Conselho, realizada no dia vinte e sete de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois, quando concordamos com a proposta da Diretoria para o aumento de seu capital de dez para vinte milhões de cruzeiros, verificou-se a necessidade de modificar os quadros apresentados, ficando agora definitivamente assentado utilizar-se para este aumento da

a) reavaliação do Ativo Imobilizado	6.504.000,00	
b) do montante retirado das seguintes reservas já tributadas:		
Reserva Especial — na sua totalidade	1.710.743,90	
Reserva para Garantia do Capital — parte	1.785.256,10	3.496.000,00

Estas importâncias acrescidas ao Capital da Companhia consulto melhor os interesses dos seus acionistas e é perfeitamente oportuna. Sômos pois de parecer que a proposta merece aprovação, estando nós de acôrdo com a exposição justificativa da Diretoria, a ser submetida à Assembléa Geral Extraordinária, já convocada. — Belém, dois de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois. (a) Paulo Lopes de Azevedo, (a) Manoel P. Feio Ervedosa, Christalino Maia.

Cópia da Exposição de motivos e reforma estatutária Srs. Acionistas: — EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS — De-

para justificar a nossa proposta de aumento de capital, seria suficiente a crescente necessidade de numerário imprescindível para o desenvolvimento de vultosas operações de nossos negócios, que nos últimos anos, cada vez mais se têm acentuado. 2.º Gozar das vantagens oferecidas pela Lei n. 1.474, de 26 de novembro de 1951. — REFORMA ESTATUTARIA. Como decorrência do aumento de capital impõe-se a alteração dos nossos Estatutos atuais na parte referente ao capital, ações e aproveitando o ensejo sugerimos também a modificação do artigo 8.º. Se vos dignardes dar o vosso apoio as sugestões acima exaradas, serão as seguintes as alterações necessárias:

Art. 4.º (substitua-se pelo seguinte) O capital da Companhia que em 14 de setembro de 1931 fôra fixado em três mil contos de réis (três milhões de cruzeiros) conforme escritura pública de constituição da sociedade; aumento de três mil contos de réis (treis milhões de cruzeiros) por decisão da Assembléa Geral Extraordinária de 9 de outubro de 1942; novamente aumentado de quatro milhões de cruzeiros por deliberação da Assembléa Geral Extraordinária de 10 de dezembro de 1946, fica fixado em dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00) dividido em dez mil ações do valor de mil cruzeiros cada uma, aumentado ainda, nos termos do estabelecido na Assembléa Geral Extraordinária de 5 de dezembro de 1952, para vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), dividido em vinte mil ações, do valor de mil cruzeiros cada uma.

Art. 5.º (substitua-se pelo seguinte) As ações de mil cruzeiros cada uma, igualmente divididas, isto é, dez mil ao portador e dez mil nominativas, e suas respectivas transferências serão feitas de conformidade com a legislação em vigor. Parágrafo único — As dez mil ações nominativas, resultantes do último aumento do capital a que se refere o art. 4.º poderão, findo o prazo estabelecido na Lei n. 1.474, de 26/11/51, ser transferidas ou convertidas em ações ao por-

tador, se assim convier aos interesses sociais. Art. 8.º (substitua-se pelo seguinte) Além das reservas existentes, a Companhia poderá criar, mediante deliberação da maioria dos acionistas e dentro dos limites legais, outras reservas que porventura forem julgadas necessárias. (a) Wady Thomé Chamié, A. G. Miranda, A. Leitão. — Terminada a leitura desses documentos e não havendo quem quizesse discutir ou impugnar, o Presidente poz em votação os assuntos em causa, recebendo unânime apoio a proposta da Diretoria. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes. Belém, 5 de dezembro de 1952. — (aa) **Wady Thomé Chamié**, presidente; **Eloy Simões Junior**, 1.º secretário; **Arnóbio Leitão**, 2.º secretário; **José Thomé**, representado por **D. Luiza Thomé**, acionista; Herdeiros: **Elias Thomé Chamié**, representados por **O. Olga Machen Thomé Chamié**, acionista; **L. A. Tavernard**, acionista; **Abel de Gouvêa Miranda**, acionista.

Continha os carimbos das seguintes repartições:

Da Junta Comercial do Pará — Em Belém sôbre uma estampilha de Caridade do valor de Cr\$ 1,00.

Da Recebedoria de Rendas — Cr\$ 1.100,00 (mil e cem cruzeiros). Recebí 5 janeiro 1953.

Da Junta Comercial do Pará — Esta Ata em duas vias foi apresentada no dia 5 de janeiro de 1953 e mandada arquivar por despacho do diretor, na mesma data contendo cinco fôlhas de números 14/18 que vão por mim rubricadas com o apelido Garcia de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 5/953, a parte pagou o competente sêlo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas. E para constar eu, Raimundo Pinheiro Garcia, primeiro oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 5 de janeiro de 1953. — (a) O Diretor, **Oscar Faciôla**.

(Ext.—91—53)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 1953

NUM. 3.762

EXPEDIENTE DOS DIAS 2, 3 E 5 DE JANEIRO DE 1953

Juiz de Direito da 1.ª Vara ac. pelo titular da 2.ª Juiz — Dr. JOAO BENTO DE SOUSA

Escrivão Odon: Inventário de Raimundo Cândido do Rego Barros — Julgou por sentença a partilha.

— Idem de Osvaldo Tavares de Sousa — Autorizou o levantamento da quantia de Cr\$ 900,00, prestadas pelo suplicante oportunamente as contas devidas.

— Idem de Raul Miranda de Moraes Bitencourt — A partilha, em dia e hora designados pelo escrivão.

— Idem de Rafael Batista Marinho — Deferiu o pedido de fls. 22 e mandou seja apresentado exboço de partilha.

— Idem de Rita Pereira da Rocha — Mandou expedir o alvará pedido.

— No requerimento de Carlos Lucas de Sousa — Deferido.

Escrivão Pêpes: Despejo: A., Maria José Vilaça Marques; R., Antônio Gondim Lins — Julgou procedente a ação.

Escrivão Maia: Inventário de Jorge Xerfan — Julgou o cálculo.

— No ofício do Banco do Pará — Mandou juntar.

— Idem da Caixa Econômica Federal — Idêntico despacho.

Escrivão Santiago: Inventário de Elza Pereira de Lima — A conta.

— Idem de Valdemar Teixeira Nascimento — Digam os interessados.

Ação ordinária: A., Maria Augusta Gaspar; R., Empresa de Navegação União, Ltda. — Vista ao Rep. do M. Público.

Inventário de Martinho Francisco da Silva — Mandou seja cumprido o despacho de fls. 32 v.

— No requerimento de M. B. Hirs & Cia. — D. A. Cite-se.

— Idem de José Almeida da Costa — D. A. Diga o Dr. C. de Orlãos.

— Idem de José de Miranda Pombo — D. A. Como requer.

Escrivão Sarmento: Embargos: Embargante, Francisco Pires Anjos; Embargada, Fernanda Mendes — Em prova, no triduo.

— No requerimento de Rpsália Pereira de Castro — Deferido.

— Inventário de Maria Agostinha Lopes — Ao cálculo.

Juiz de Direito da 2.ª Vara Juiz — JOAO BENTO DE SOUSA

Escrivão Romano: Acidente no trabalho: Requerente, Noêmia Pereira Queiroz; Requerido, O Estado do Pará — Mandou oficiar ao Diretor do Departamento de Força e Luz.

— Reajustamento: A., Aristides da Silveira Teixeira; R., Sociedade Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará — Mandou reiterar a notificação.

Juiz de Direito da 3.ª Vara Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO DUARTE

No requerimento de Adélio Dias Maia — Digam os interessados.

— Idem de Maria Neri de Sousa — Deferido.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

— Carta precatoria vinda do Estado do Ceará — Mandou seja cumprida.

— No requerimento de Ernesto Faria & Irmãos, Ltda. — Conclusos.

— Idem de Adélio Dias Maia — Sim.

Escrivão Maia: Ação cominatória: A., Dr. Felix Monteiro Guimarães e sua mulher; R., Manoel Pinto da Silva e sua mulher — Ao autor, na forma do art. 212.

Arresto: A., Oliveira Leite & Cia.; R., R. A. Pinho. Ao escrivão da 1.ª penhora.

— Idem por Moacir Pinheiro Ferreira contra R. A. Pinho — A cartório, para juntada de processo.

Escrivão Pêpes: Despejo: A., Irene Campos Monteiro; R., J. Oliva & Cia. — A autora, na forma do art. 194.

— No requerimento de Hélio Anglada — Mandou recorrer às vias ordinárias.

Escrivão Lobato: Inventário de Maria da Luz Almeida — Digam os interessados.

— Idem de Manoel Inácio Rodrigues de Moraes — A conta.

— No requerimento de Izabel Laurentina Cardoso — Deferido.

— Testamento de Paulina da Silveira Freitas — Cumpra-se o disposto no art. 528 do C. P. Civil.

— Testamento de João d'Anunciação de Oliveira Pantoja — Idêntico despacho.

— Inventário de Josefa Lídia Pereira — Em ratificação da partilha.

— Agravo de instrumento: Agravante, Dulce Dulcina Garcia de Paula; Agravado, José Alves Farinhas — Manteve o despacho agravado e mandou que os autos subam à Instância Superior.

Arresto: Requerente, Africana, Tecidos S. A.; Arrestado, P. L. da Silva — Em afirmação do perito.

Juiz de Direito da 4.ª Vara ac. pelo titular da 5.ª Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

Embargos de terceiro: Embargante, Raimundo Paulino de Franca; Embargada, F. Teixeira — Julgou por sentença a desistência da ação.

Escrivão Maia: Inventário de Albertina Melo de Oliveira — Julgou o cálculo.

— No requerimento de Sebastiana Pereira da Silva — D. A., conclusos.

Arrolamento de Raimunda da Silveira Miranda — Indefereu o pedido feito pelo inventariante.

Atentado: A., Cesário Matias de Sousa; R., Silvio Campos de Amorim — Mandou citar.

Ação ordinária: A., Produtos Vitória, Ltda.; R., Heli do Nascimento Rocha — Ao seu substituto legal.

— Imissão de posse: A., Benedita Alves de Farias; R., Iraci Alves de Sousa — Mandou requisitar as certidões pedidas.

— No requerimento de Sílvia Dias da Mota — Deferido.

— No requerimento de Jaime Pinto Leite — Conclusos.

— Inventário de José dos Santos Neves — Mandou juntar a informação do Imposto de Renda.

— Inventário de Carlos Vasconcelos Cordeiro de Melo — Em avaliação.

Ação ordinária: A., Antero Corrêa & Cia.; R., Antônio Moraes — Mandou proceder ao exame da escrita.

Reintegração de posse: A., João Rufino de Araújo; R., Cândido Faustino Ramos e outros — Em indicação de perito.

Juiz de Direito da 5.ª Vara Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

— No requerimento de Maria Sanches da Silva — Conclusos.

— Idem de Manoel Santana da Silva — Diga o Dr. C. Geral.

Reclamação feita por Dona Alvínia Fernandes de Oliveira — Mandou que o menor permaneça em poder do pai.

— No requerimento de Zenelde Ladeira da Costa — Deferido.

— Entrega da menor Celina Dias — Vista ao Dr. Curador.

— Desquite litigioso: A., Laurindo Carmona de Figueiredo; R., Valdomira de Sousa Figueiredo — Em especificação de provas.

— No requerimento de Narcisa Bernal da Silva — Conclusos.

Alimentos: A., Zulima Marques de Sousa; R., Mário Matias de Sousa — Diga o Dr. Curador Geral.

— No requerimento de Elpidio do Espírito Santo — Mandou tomar por termo.

— Inventário negativo: Requerente, Ana Pereira Gomes — Julgou por sentença.

Investigação de paternidade: A., Francisca Santos Bandeira; R., Ivoni Corrêa — Vista ao Dr. C. Geral.

Alimentos: A., Emília Cabral Silva; R., Iraja de Alencar Silva — Marcou o dia 8 do corrente, às 8 horas, para o comparecimento das partes.

— Idem por Maria Rodrigues de Oliveira contra José da Conceição Oliveira — Idem, dia 9, às 9 horas.

Investigação: A., Maria Lima; R., Melcon Pinheiro Viana — Diga o Dr. C. Geral.

— No requerimento de Alcibiades Augusto Ferreira — Conclusos.

Alimentos: A., Júlia da Silva Ferreira; R., Antônio Joaquim Ferreira Júnior — Diga a parte contrária.

Desquite litigioso: A., Carlos Alcides Ferreira; R., Severina Ribeiro da Silva — Em especificação de provas.

Juiz de Direito da 6.ª vara Juiz — Dr. MILTON LEO DE MELO

Deferido o executivo proposto pela Fazenda Pública Estadual contra L. A. Nunes & Cia. Ltda.

— Idem contra Indústrias Araçá, Ltda.

Ação executiva: R., Duarte Gomes & Cia.; R., Joaquim Escalada & Cia. — Mandou citar.

Mandado de segurança: Impetrante, Dário Teixeira de Sales; Impetrada, A Prefeitura de Belém — Reconsiderou a decisão anterior, para conceder o mandado.

— No requerimento de Rita de Jesús Coelho da Fonseca — Deferido.

— Inventário de Ester Engelhard Benneterre — Em declarações finais.

Despejo: A., Olimpia Almeida de Oliveira; R., Raimundo Nonato de Oliveira — Julgou procedente a ação.

— No requerimento de Joaquim Ovídio da Mota Araújo — Sim.

— Idem de Elisio Pessoa de Carvalho — Digam os interessados.

— Idem do Dr. Otávio — Mandou juntar.

— Inventário de Pedro Bouthosa — Mandou intimar o inventariante, do depocho de fls. 31.

— Matrícula do quinzenário "O Povo" — Mandou satisfazer a exigência do M. Público.

— No requerimento de Teodora Carvalho Barros — Faça reconhecer as assinaturas dos documentos.

— Idem de Celso Souto de Moraes — Sim.

— Idem de Antônia Nogueira — Conclusos.

— No ofício de n. 195, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Mandou dar ciência aos interessados.

— No requerimento de Brasil Extrativa S. A. — Conclusos.

— Idem de José Ferreira Diogo — Conclusos.

— Idem de Claudomira Siqueira da Silva — Sim.

Arrolamento de Ivoni Corrêa de Moraes — Digam os interessados.

— No ofício da Prefeitura de Belém — Conclusos.

— Inventário de Gregório Tomaz — Mandou citar.

— No requerimento de Oscarina Trindade da Silva — Diga o M. Público.

— Idem de Nelso Augusto de Sousa Ribeiro — Conclusos.

Ação ordinária: A., Verbicaro, Irmão & Cia.; R., Mário Lobato de Sousa — Designou o dia 14 do corrente, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— No requerimento de Ana Baldécia da Silva Travassos — Requeira por intermédio do advogado.

Ação ordinária: A., João Ferreira Viana; R., Departamento de Estradas de Rodagem — Designou o dia 16, às 11 horas (oficiais), para a audiência de instrução e julgamento.

Ação executiva movida por Cruz Ferreira & Cia. contra Manoel Vilhena d'Almeida — Julgou procedente a ação.

Retificação: Requerente, Joana Susanné Costa — Deferiu.

— Inventário de Lídia da Silva Ramos — Ao cálculo.

— Reintegração de posse: A., o Dr. 1.º Promotor Público; R., os interessados dos Diários Liberais S. A. — Indefereu a reintegração de posse "initio litis" sem a audiência da ré — Deferiu o pedido de requisição ao Sr. Dr. Secretário de Estado de Economia e Finanças — Deferiu a justificação prévia. Mandou citar.

— Prestação de contas: A., Antônio Freire Maciel e outros; R., COTAGA — Reconsiderou o despacho de fls. 147 v.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 1953

NUM. 87

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

(*) LEI N.º 1.427 DE 8 DE JULHO DE 1952.

Isenta de impostos os Jornalistas que desejarem adquirir casas próprias.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica isento de impostos municipais, pelo prazo de quinze anos o imóvel adquirido, ou que venha a adquirir qualquer jornalista profissional, para sua própria residência.

Art. 2.º Para gozar do favor concedido pelo art. 1.º deverá o interessado fazer requerimento ao Departamento da Fazenda Municipal, cujo titular proferirá decisão dentro do prazo máximo de oito dias, improrrogáveis.

Parágrafo único. Juntamente com a petição a que alude este artigo, deverá o interessado anexar provas de que:

a) não possui outro imóvel residencial no Município, mediante certidão do competente órgão de registro imobiliário;

b) reside efetivamente no imóvel que será objeto da isenção pedida;

c) é jornalista profissional, do registrado na seção competente da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho ou em outra repartição trabalhista competente;

d) exerce, efetivamente há mais de dois anos, a profissão, mediante atestado da imprensa em que trabalha, ou certidão do Instituto de que é associado ou contribuinte;

e) título de propriedade ou informação de Carteira Imobiliária de Caixas ou Institutos de Providência, de que o interessado está processando o necessário entendimento para aquisição de casa própria.

Art. 3.º A isenção também atinge os tributos relacionados com a transação de compra do imóvel a particulares, ou entidades de direito público.

Art. 4.º Os favores desta Lei cessarão, imediatamente, desde que o beneficiário adquira outro imóvel no município.

Art. 5.º Os requerimentos e documentação constante do processo a que se refere o artigo 2.º, são, por sua vez, isento de pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém

(*) Esta Lei que por equívoco tomou o número 1.336 passa a ter o número 1.427.

(*) LEI N.º 1.463 DE 8 DE JULHO DE 1952

Autorização a concessão do aforamento de um terreno a Paulo Aimé Begot

A Câmara Municipal de Belém,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Paulo Aimé Begot, o terreno situado na quadra: Travessa Transviária, para onde faz frente, e Pirajá, projeção dos fundos no perímetro entre as Avenidas 1.º de dezembro e Tito Franco, de onde dista 70m,50; limita-se à esquerda respectivamente, com terrenos requeridos por Gulomar Almeida Demétrio de tal; medindo de frente 7m,00 por 32m,00 de fundos, ou seja uma área de 224m,200.

Art. 2.º Revagam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém

(*) Esta Lei que por equívoco tomou o número 1.431, passa a ter o número 1.466.

(*) LEI N.º 1.467 DE 8 DE JULHO DE 1952

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a José Alves da Cunha.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento, ao cidadão José Alves da Cunha, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na quadra: Avenida 1.º de dezembro, frente e Tito Franco, na projeção dos fundos, no perímetro entre as Travessas Itororó e Pirajá, de onde dista 13m,00; limitando-se à direita e à esquerda com terreno baldios, medindo de frente 7m,00, de fundos 47m,00 ou seja uma área de 339m,200.

Art. 2.º Revagam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém

(*) Esta Lei que por equívoco

DECRETO 4.798

O Prefeito Municipal de Belém, resolve: aposentar José Alves dos Santos, ocupante do cargo de "Fiscal", classe G., lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, nos termos do art. 191, § 3.º da Constituição Federal vigente, combinado com o art. 187, inciso VI, do Decreto-lei n. 4.151, de 23-10-42 e laudo médico n. 396, de 1-12-52, do Departamento de Saúde e Assistência, com os proventos mensais

de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), ou seja doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) anuais.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de janeiro de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 2 de janeiro de 1953.

Carlos Lucas de Souza
Secretário Geral

DECRETO N. 4.799

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aposentado, compulsoriamente, nos termos do art. 187, do Decreto-lei 4.151, de 23 de outubro de 1942, o Sr. Euclides Comarú, ocupante do cargo de "Chefe", lotado na 2.ª Seção do Contencioso Municipal, percebendo os vencimentos integrais de dois mil e cinquenta cruzeiros e mais a quantia de três mil duzentos e quarenta cruzeiros e setenta centavos, correspondentes às percentagens a que tinha direito, ou sejam cinco mil duzentos e noventa cruzeiros e setenta centavos..... (Cr\$ 5.290,70) mensais e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 63.488,40) anuais.

Art. 2.º Revagam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de janeiro de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO N. 4.800

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

reintegrar no cargo de "Administrador", padrão N, lotado no mercado de S. Braz, Dario Teixeira Sales, nos termos do artigo 75, § 1.º, do Decreto-lei 4.151, de 23 de outubro de 1942 e em cumprimento ao Mandado do Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca desta Capital.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar:

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de janeiro de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura 7 de janeiro de 1953.

Carlos Lucas de Souza
Secretário Geral

PORTARIA N. 5

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista que o dia de hoje 6, é

consagrado pela Igreja católica aos Santos Reis Magos, resolve facultar o ponto em todos os Departamentos Municipais.

Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de janeiro de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 9

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista o Ato n. 1/53 da Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém que poz a disposição deste Executivo o Sr. Clóvis Silva de Moraes Rêgo.

RESOLVE:

designar o cidadão acima mencionado para, servir como Chefe da 2.ª Seção do Contencioso Municipal, sem prejuízo de seus vencimentos como funcionário da Secretaria da Câmara Municipal e percebendo no Contencioso apenas gratificação e percentagens de direito.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de janeiro de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal e o Sr. Vitorio Couto da Rocha,

Aos dois (2) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), presentes no Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal, Vitorio Couto da Rocha e o Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Município, de Belém resolve contratar Vitorio Couto da Rocha, de aqui por diante denominado Contratado para servir no Departamento de Limpeza Pública.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de hum mil oitocentos cruzeiros (Cr\$ 1.800,00), a partir de 1.º do corrente mês.

Cláusula quarta — A duração do do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 33, do Departamento de Limpeza Pública — Pessoal Variável, do Orçamento em Vigor.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julga-

dos necessários os seus serviços, e por iniciativa do contratado, se lhe conyler, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que

ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.
Belém, 2 de janeiro de 1953. —
(aa) Carlos Lucas de Sousa, secretário geral; Dr. Lópo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal; Vitorio Couto da Rocha, contratado; testemunha: Elias Alves Ferreira

CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

(*) LEI N. 1.477 — DE 25 DE JULHO DE 1952

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Durvalina Costa Golobovante.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido a Durvalina Costa Golobovante, o aforamento do terreno situado na quadra lote n. 53 a Avenida d'Alva, bairro da Marambaia, no perímetro entre as Ruas S. Jorge e Oliveiras, projetando os fundos para a Avenida Marambaia; medindo de frente oito metros e trinta centímetros por trinta e quatro metros e quarenta centímetros de fundos (8m,30 x 34m,40) ou seja uma área de duzentos e oitenta e cinco metros quadrados e cinquenta e dois centímetros (285m2,52).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de agosto de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém,

(*) Esta lei que por equívoco foi daticlografada com o n. 1.504, passa a ter o número de 1.477.

(*) LEI N. 1.478 — DE 26 DE AGOSTO DE 1952

Concede por aforamento um terreno a Umbelina Silva Guimarães, na Vila de Icoaraci.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento um terreno a D. Umbelina Silva Guimarães, situado à Rua 15 de Agosto, lote n. 6, Vila do Pinheiro, e no quarteirão que se encontra pela Rua 15 de Agosto, para onde faz frente e como laterais, as travessas São Roque e Itaborai, e com as dimensões aproximadas de 11 metros de frente por 66 ditos de fundos, limitando à direita e à esquerda com quem de direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de agosto de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

(*) Esta lei que por equívoco foi daticlografada com o n. 1.527-A, passa a ter o número 1.478.

LEI N.º 1.518, DE 21 DE OUTUBRO DE 1952

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Orlando Guimarães Brito.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder, a Orlando Guimarães Brito, o aforamento do terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra Travessa Humaltá, para onde faz frente, e Vileta na projeção dos fundos, no perímetro entre as Avenidas Pedro Miranda, de onde dista 92m,40, e Marques de Herval; limita-se à direita com terreno do Dr. Arminio Valmont que faz testada à Avenida Pedro Miranda, e à esquerda com terreno edificado de quem de direito; medindo 7m,00 de frente por 71m,50 de fundos, ou seja uma área de 500m,250.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Belém, 21 de outubro de 1952.

(a) Dr. Raimundo Gonçalves Magno,
Presidente

ATO N.º 1|53

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Legislativa, e, atendendo à solicitação contidas no ofício n. 6|53 do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal.

Resolve, pôr à disposição do executivo Municipal, Clóvis Silva de Moraes Régio, ocupante efetivo do cargo de Chefe de Seção da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, sem prejuízo dos vencimentos que percebe na referida função.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Belém, 7 de janeiro de 1953.

Raimundo Gonçalves Magno
Presidente

Alvaro José de Almeida
1.º Secretário

Isaias Pinho
2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 24 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1952

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1.º A Câmara Municipal de Belém far-se-á representar ao 2.º Congresso Nacional dos Municípios, a instalar-se no dia 12 de outubro entrante, em São Vicente, Estado de São Paulo, por uma delegação de dois (2) Vereadores, acompanhados de um funcionário de sua Secretaria.

Parágrafo único. Tanto os Vereadores como o funcionário referido neste artigo, serão designados e credenciados pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2.º Para os efeitos do § 3.º do art. 10, do Regimento do aludido Congresso, o Presidente da Delegação da Câmara é que terá direito a voto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 26 de setembro de 1952.

Raimundo Gonçalves Magno
Presidente

Alvaro José de Almeida
1.º Secretário

Lauro dos Santos Melo
2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 25|52

Aprova as contas do Prefeito Municipal de Belém, Dr. Lopo Alvarez de Castro, referentes ao exercício financeiro de 1951.

A Câmara Municipal de Belém estatui e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º Ficam aprovadas, para todos os efeitos legais, as contas apresentadas em Balanço, pelo Prefeito Municipal de Belém, Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, referentes ao exercício financeiro de 1951.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 25 de setembro de 1952.

Raimundo Gonçalves Magno
Presidente

Alvaro José de Almeida
1.º Secretário

Lauro dos Santos Melo
2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 26|52

Aprova as contas do Prefeito Municipal de Belém, Sr. Waldir Bouhid, referentes ao exercício financeiro de 1950.

A Câmara Municipal de Belém estatui e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º Ficam aprovadas, para todos os efeitos legais, as contas apresentadas em Balanço à esta Câmara Municipal de Belém, pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldir Bouhid, referentes ao exercício financeiro de 1950.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 26 de setembro de 1952.

Raimundo Gonçalves Magno
Presidente

Alvaro José de Almeida
1.º Secretário

Lauro dos Santos Melo
2.º Secretário

Ata da quinquagésima nova sessão extraordinária do segundo período da segunda legislatura.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois, no edifício da Prefeitura, sala de sessões da Câmara Municipal, pontualmente às dez horas, digo, às onze horas, o Sr. Vereador Alvaro Almeida abriu os trabalhos, constatando não haver "quorum". Não havendo expediente para leitura, foi suspensa a sessão para a espera regimental, e, minutos depois, como houvesse número legal, foi reiniciada, com a presença dos seguintes Srs. Vereadores: Izaias Pinho, primeiro secretário; Lauro Melo, segundo secretário; Luiz Mota, Alberto Nunes e Filomeno Melo, da Coligação Democrática Paraense; Mário Nepomuceno e Felinto Lobato, do Partido Social Democrático. A ata da sessão anterior foi lida e aprovada sem emendas, e o Sr. Vereador Luiz Mota, que estava inscrito, pediu a transferência da sua inscrição, usando da palavra, em seguida, o Sr. Vereador Alberto Nunes, que, após longa justificativa, requereu, com urgência, que a Casa manifestasse um voto de louvor ao Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, pela atuação desenvolvida em favor da administração municipal. O Sr. Vereador Felinto Lobato, em seguida, apresentou projeto de lei, autorizando o Sr. Dr. Prefeito Municipal a dar, a uma das ruas desta capital, o nome do Dr. Lira Castro. O Sr. Vereador Luiz Mota, orador seguinte, voltou a comentar a situação dos ex-empregados da Pará Elétrica, em resposta a um discurso do Sr. Vereador Mário Nepomuceno. Discursando longamente, defendeu a administração do Sr. Dr. Lopo de Castro das acusações que lhe foram feitas. O Sr. Vereador Mário Nepomuceno falou a propósito do mesmo assunto, reiterando as críticas à administração municipal. Na primeira parte da Ordem do Dia, aprovado o pedido de urgência para o requerimento de louvor, entrou o mesmo em discussão, manifestando-se, contra a sua aprovação, o Sr. Vereador Mário Nepomuceno, que interpretou o pensamento da bancada possedista. O Sr. Vereador Alberto Nunes defendeu o trabalho, o Sr. Vereador Alvaro Almeida declarou abstenção de voto, o Sr. Vereador Felinto Lobato renovou as críticas à administração municipal, sendo o requerimento, em fim, aprovado contra os votos dos Srs. Vereadores Mário Nepomuceno, Felinto Lobato e Lauro Melo, e com abstenção, do Sr. Vereador Alvaro Almeida, que disse estar apenas sendo coerente com atitudes anteriormente assumidas, em situações idênticas. O Sr. Vereador Luiz Mota, na segunda parte da Ordem do Dia, solicitou que o Sr. Presidente designasse o representante da Câmara junto à Comissão encarregada de fazer cumprir a lei que dispõe sobre prêmios de incentivo aos jornalistas profissionais. O Sr. Vereador Filomeno Melo justificou a falta do Sr. Vereador Belchior de Araujo, e, às onze horas e quarenta minutos, foi encerrada a sessão. E eu, segundo secretário, mandei lavrar a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 31 de dezembro de 1952. — (aa) Alvaro José de Almeida, Izaias Pinho, Lauro dos Santos Melo.

Ata da sexagésima sessão extraordinária do segundo período da segunda legislatura.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três, no edifício da Prefeitura, sala de sessões da Câmara Municipal, pontualmente às onze horas, o Sr. Vereador Alvaro Almeida abriu os trabalhos, presentes todos os Srs. Vereadores, à exceção

dos Srs. Mário Nepomuceno e Raimundo Magno, sendo lida, e aprovada a ata da sessão anterior, uma vez que não havia matéria de expediente para apresentação. O Sr. Vereador Luiz Mota, primeiro orador, após longa justificativa, requereu que a Casa consignasse um voto de congratulações pelo transcurso de mais um aniversário de fundação da "Folha do Norte", bem como a comunicação dessa homenagem ao diretor do referido jornal. O Sr. Vereador Felinto Lobato, em requerimento, pediu providências do Executivo a fim de que fossem reparados diversos pontilhões e pontes situados em diversas artérias desta capital. O Sr. Vereador Alberto Nunes pediu urgência para o requerimento do Sr. Vereador Luiz Mota, tendo, entretanto, a Mesa explicado que matérias daquela natureza eram regimentalmente desse caráter e, na primeira parte da Ordem do Dia, foi o mesmo aprovado, após manifestação favorável dos Srs. Vereadores Alvaro Almeida e Alberto Nunes, tendo votado contra os Srs. Vereadores Felinto Lobato e Lauro Melo. Na primeira parte da Ordem do Dia, ainda, entrou em discussão um requerimento do Sr. Vereador Filomeno Melo, solicitando a inclusão, para julgamento no atual período, de todos os processos existentes na Secretaria da Câmara. Pronunciaram-se, a respeito, os Srs. Vereadores Belchior de Araújo, apresentando um aditivo, pedindo preferência para processos de aforamento, Luiz Mota, favorável ao aditivo, e Felinto Lobato, contrário, sendo a matéria aprovada contra os votos dos Srs. Vereadores Felinto Lobato e Lauro Melo. O Sr. Vereador Luiz Mota pediu urgência para o projeto de suplementação de verba do "Legislativo Municipal", o Sr. Vereador Alvaro Almeida defendeu esse pedido, sendo o projeto aprovado sem discussão, na segunda parte da Ordem do Dia. E, como nada mais houvesse, foi a sessão encerrada, às onze horas e dez minutos, tendo eu, segundo secretário, mandado lavrar a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 2 de janeiro de 1953. — (aa) Alvaro José de Almeida, 1.º secretário; Izaias Pinho, 2.º secretário e Lauro dos Santos Melo, 3.º secretário.

Ata da sexagésima primeira sessão extraordinária do segundo período da segunda legislatura.

Aos cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três, no edifício da Prefeitura, sala de sessões da Câmara Municipal, pontualmente às onze horas, o Sr. Vereador Raimundo Magno abriu os trabalhos, presentes os seguintes Srs. Vereadores: Alvaro Almeida, primeiro secretário; Izaias Pinho, segundo secretário; Luiz Mota, Alberto Nunes e Filomeno Melo, da Coligação Democrática Paraense; Felinto Lobato e Lauro Melo, do Partido Social Democrático. O expediente consistiu de um ofício do Sr. Abel Nunes de Figueiredo, comunicando haver assumido, interinamente, o Governo do Estado, em virtude de ter viajado o General Alexandre Zacarias de Assunção, e, após a leitura da ata, o Sr. Vereador Lauro Melo pediu que fosse observado, na mesma, a apresentação do projeto que abriu crédito especial de (Cr\$ 80.000,00) na rubrica "Legislativo Municipal", do Orçamento do ano passado, do Sr. Vereador Felinto Lobato, primeiro orador, apresentou projeto de lei concedendo o auxílio de duzentos mil cruzeiros à Arquidiocese de Belém, para a realização do VI Congresso Eucarístico Nacional, disciplinando, ainda, a maneira de pagamento. O Sr. Vereador Lauro Melo justificou a falta do Sr. Vereador Mário Nepomuceno e o Sr. Vereador Alberto Nunes, em requerimento, pediu que a Casa ape-

lasse ao Sr. General Governador, no sentido de que fosse determinada a abertura de poços nos bairros da Cremação e da Condor. O Sr. Vereador Filomeno Melo requereu providências do Executivo Municipal, para que fosse conservada uma ponte existente na Rua Conceição, e, na primeira parte da Ordem do Dia, foi aprovado, sem restrições, um requerimento do Sr. Vereador Felinto Lobato, solicitando reparos de diversos pontilhões. Em seguida, o Sr. Vereador Filomeno Melo justificou a falta do Sr. Vereador Belchior de Araújo, que, entretanto, entrou em plenário logo a seguir, o Sr. Vereador

Luiz Mota reiterou o pedido de nomeação do vereador que participará da comissão julgadora das melhores reportagens do ano passado. O Sr. Vereador Alvaro Almeida, então, sugeriu o nome do Sr. Vereador Luiz Mota, que foi aceito pela Mesa e pelo plenário, sendo, a seguir encerrada a sessão. E eu, segundo secretário, mandei lavrar a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de sessões da Câmara Municipal, em 5 de janeiro de 1953. — Raimundo Magno, P. — Alvaro José de Almeida, 1.º secretário — Izaias Pinho, 2.º secretário.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

GABINETE DO PRESIDENTE

O Exmo. Sr. Desembargador Curcino Silva, presidente do T. R. E. dirigiu o seguinte ofício aos Juizes Eleitorais da 1.ª Zona (Belém), 3.ª Zona (Soure), 11.ª Zona (Guamá), 24.ª Zona (Conceição do Araguaia) e 27.ª Zona (Ponta de Pedras). Of. 10/53-Circ. Belém, 5 de janeiro de 1953.

Sr. Juiz: Levo ao conhecimento de V. Excia. que endeecei a seguinte circular aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas, em funcionamento:

"N. 1 de 5-1-53 circular Tririgelei Estado Bahia ordenou, data 6-12-952, exclusão eleitores seguintes, virtude suspensão direitos políticos bipostos Manoel E. de Sousa, título 503 da 80 zona; Tucano, solteiro, lavrador, filho de José R. de Sousa e Júlia M. da Conceição; cuja sentença condenatória teve seus efeitos suspensos por três anos, a partir 23 de julho 1951; Raimundo Sacramento Moreira, título número 2.073 da 86.ª Zona Maíri, solteiro, comerciante, filho de Jerônimo Ferreira Moreira e Maria da Silva Moreira, condenado pena um ano e três meses detenção, a contar 14 de março 1932 quando passou julgado respectiva sentença. Saudações. Curcino Silva, presidente Tririgelei Pará".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., Sr. Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço. Curcino Silva, presidente.

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 4.497

Proc. 2.381-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Calixto Coelho da Trindade, inscrito na 14.ª Zona (Vizen).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o can-

cnelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950. Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 3 de janeiro de 1953.

(aa) Curcino Silva, P. — Arnaldo Valente Lobo, relator — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Montenegro Duarte — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.498

Proc. 2.384-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Aristides Ribeiro de Amorim, inscrito na 22.ª Zona (Óbidos), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 2.ª Zona do Território Federal do Guaporé.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 22.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente. Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 3 de janeiro de 1953.

(aa) Curcino Silva, P. — Inácio Guilhon, relator — Arnaldo Valente Lobo — Milton Leão de Melo — Sadi Montenegro Duarte — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.499

Proc. 2.385-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento dos eleitores Raimundo Prata de Aquino e Antônio dos Santos, inscritos na 22.ª Zona (Óbidos).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição dos eleitores em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950. Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 3 de janeiro de 1953.

(aa) Curcino Silva, P. — Milton Leão de Melo, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Sadi Montenegro Duarte — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.500

Proc. 945-51

Vistos, etc. I — Este T. R. E., em Acórdão sob n. 4.334, datado de 4 de outubro de 1952, tomando conhecimento de um recurso interposto pelo Partido Social Democrático, Seção do Pará, por seu representante na 16.ª Zona (Afuá) contra um despacho do Juiz Eleitoral da 17.ª Zona (Chaves), designado para instaurar inquérito, naquela Zona, sobre uma denúncia formulada pelo mesmo Partido contra Manoel Nogueira e outro, por crime eleitoral, — deliberou, negando provimento ao dito recurso, que visava à dilatação do prazo do edital e a presença do referido Juiz em Afuá — mandar que os presentes autos fossem devolvidos ao Dr. Juiz a quo, para que decidisse como de direito.

II — Recebendo o processo, que lhe fora remetido pela Secretaria deste Tribunal, proferiu o Dr. Juiz Eleitoral da 17.ª Zona (Chaves) o despacho de fls. 58, pelo qual entende nada mais ter a decidir sobre a espécie, "pois o que tinha de decidir já decidiu, com referência à apuração de provas" terminando por mandar fossem os respectivos autos devolvidos a este T. R. E.

III — Nesta superior instância, ouvido o Dr. Procurador Regional, ofereceu este, o parecer de fls. 10, pelo qual entende que em se tratando de crime eleitoral, de ação pública, cabe, no caso, ao Dr. Juiz Eleitoral proceder de conformidade com o disposto no art. 177 e seguintes do Código Eleitoral.

IV — O que tudo visto e bem examinado e adotando o parecer do representante do M. P.:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, em sessão plena e por unanimidade, mandar devolver o processo ao Dr. Juiz Eleitoral da 17.ª Zona (Chaves), para que cumpra o ordenado nos venerandos Acórdãos ns. 3.592 e 4.334, deste Tribunal, prosseguindo, na forma da lei, as diligências necessárias para apurar as responsabilidades do autor ou autores dos fatos apontados na representação de fls., tendo em vista o disposto no art. 177 e seguinte do Código Eleitoral, uma vez que tais fatos, se verdadeiros, constituem infrações puníveis, frente à nossa legislação eleitoral. — P. e R.

Belém, 2 de janeiro de 1953.

(aa) Curcino Silva, P. — Arnaldo Valente Lobo, relator — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Montenegro Duarte — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.